

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2005 (nº 3.284, de 2008, na Câmara dos Deputados)

1

Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2005	Emenda da Câmara dos Deputados (nº 3.284, de 2008, na Câmara dos Deputados)
Dispõe sobre a criação do Dia de Celebração da Amizade Brasil-Argentina e dá outras providências.	
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º É instituído o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Argentina , a ser anualmente comemorado em 30 de novembro.	
Art. 2º Cabe ao Poder Executivo a adoção de medidas destinadas à difusão e à comemoração do Dia da Celebração da Amizade Brasil-Argentina.	Suprima-se o art. 2º do Projeto, renumerando-se o seguinte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	